



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

1. DO PREÂMBULO

1.2 O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, brasileiro, solteiro, agente público, portador da cédula de identidade civil RG: n.º 1.278.508-6 SSP/PR e CPF: 197.177.509-63, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia/PR, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.3 A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão de Contratação, com avaliação em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.4 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

1.5 O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico ou controle da execução dos serviços mediante relatórios e ateste do fiscal do contrato, conforme definido pela secretaria solicitante.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços na área da saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Nova Olímpia – PR, compreendendo a execução de serviços de saúde de natureza assistencial, técnica e especializada, de acordo com a demanda da Administração, observadas as condições, requisitos, especificações e valores estabelecidos no Termo de Referência e edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2 Os valores foram definidos com base em pesquisa de preços. Assim sendo, foram feitas pesquisas no Contratações Similares, Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, Portal Nacional de Contratações Público, TCE Paraná, Portal da Transparência – CGU – NFE, Bolsa Nacional de Compras e feitos pesquisa de preços com empresas, os quais todos se encontram em anexo. Ressalta-se que todos os valores apurados são brutos, estando sujeitos aos descontos legais e tributários cabíveis, conforme a legislação vigente, sendo tais valores devidamente especificados nos Termos de Referência deste edital.

2.3 DAS FUNÇÕES/HORÁRIOS: A empresa deverá realizar, quando solicitado atividades correlatas compatíveis com a função e previstas no Termo de Referência, observando os horários estabelecidos no edital.

2.4 DO PROCESSAMENTO DAS VAGAS: As contratações ocorrerão conforme a demanda, observadas as vagas previstas no quadro acima, podendo haver redução ou ampliação do número de profissionais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, respeitada a ordem de classificação e inscrição.

2.5 A inscrição implicará, para todos os efeitos, na aceitação expressa, por parte da empresa, das normas e exigências estabelecidas neste Edital.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas que possuam profissionais habilitados nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

- a)** esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
- b)** declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c)** estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d)** cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Nova Olímpia (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS:

a) Contrato social ou documento constitutivo correspondente: Deverá ser apresentado o contrato social, ou documento constitutivo equivalente, acompanhado de suas respectivas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

O documento constitutivo da empresa deverá contemplar atividade econômica compatível com o objeto do presente credenciamento, devendo constar, obrigatoriamente, CNAE(s) correspondente(s) à prestação de serviços na área da saúde, compatível(is) com o(s) serviço(s) para o(s) qual(is) a empresa pretende se credenciar.

A empresa somente poderá ser credenciada para os serviços que sejam compatíveis com suas atividades econômicas regularmente registradas, conforme disposto em seu documento constitutivo e respectivos CNAEs.;

- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- d)** Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- h)** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

compatíveis com cada um dos itens/serviços para os quais a empresa pretende obter o credenciamento, demonstrando experiência anterior na prestação dos respectivos serviços.

A comprovação da capacidade técnica deverá ser realizada individualmente para cada item pretendido, devendo a empresa apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada item de credenciamento, não sendo admitida a utilização de atestado genérico que não permita identificar a compatibilidade dos serviços executados com o respectivo item.

Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o objeto dos serviços prestados, o período de execução e a identificação da pessoa jurídica emitente, de forma a permitir à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o respectivo serviço objeto do credenciamento.

Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, em qualquer fase do credenciamento, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação apresentada pela empresa.

i) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** em nome da empresa, expedido pelo município sede da empresa demonstrando o ramo de atividade que deve ser pertinente ao objeto do credenciamento.

j) **PROVA DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM**

Deverá ser apresentada a comprovação de inscrição e regularidade da pessoa jurídica, vinculada ao respectivo CNPJ, perante o Conselho Regional de Medicina – CRM competente da sede da empresa, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente que comprove o registro ativo, regular e válida pessoa jurídica (quando for o caso).

A comprovação deverá obrigatoriamente corresponder ao CNPJ da empresa credenciada, não sendo suficiente, para atendimento desta exigência, a apresentação exclusivamente do registro profissional de pessoa física vinculada à empresa.

A empresa deverá manter seu registro e regularidade perante o ****CRM da sede**** durante toda a vigência do credenciamento e da execução dos serviços, sob pena de aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

k) Anexo II devidamente Preenchido;

l) Declaração devidamente preenchida.

Obs. O anexo IV não precisa se preenchido, somente serve de modelo de contrato para ciência do contratado.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins de formalização da contratação e previamente ao início da prestação dos serviços, a empresa credenciada deverá apresentar a documentação referente a cada profissional que será disponibilizado para a execução dos serviços, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

A documentação deverá ser apresentada individualmente para cada profissional indicado, compreendendo:

a) Comprovante de inscrição ativa, regular e em plena validade no respectivo Conselho de Classe do Estado do Paraná, quando o exercício da profissão estiver sujeito à fiscalização e registro profissional;

b) Diploma de graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso, conforme exigido para o exercício da atividade, bem como certificados, títulos de especialização, residência, pós-graduação, capacitação ou outras qualificações profissionais exigidas para a execução do respectivo serviço, quando aplicável;

c) Cópia de documento oficial de identificação do profissional, contendo RG e CPF;

d) Comprovante de residência atualizado do profissional;

e) Outros documentos comprobatórios de habilitação, qualificação ou especialização que sejam expressamente exigidos para o respectivo serviço no Termo de Referência ou na legislação profissional aplicável.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

5.2.1 A documentação apresentada deverá estar legível, completa, atualizada e válida, quando aplicável, devendo comprovar, de forma inequívoca, que o profissional atende aos requisitos legais e técnicos necessários à execução do serviço para o qual foi indicado.

5.2.2 A documentação dos profissionais deverá ser compatível com o serviço/item para o qual a empresa foi credenciada, não sendo admitida a indicação de profissional que não possua a formação, habilitação, registro profissional ou qualificação exigida para a respectiva atividade.

5.2.3 A empresa credenciada será integralmente responsável pelos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, cabendo-lhe assegurar, durante toda a vigência contratual, que estes permaneçam devidamente habilitados, qualificados e regularmente inscritos no respectivo Conselho de Classe, quando exigível, bem como manter atualizada e regular toda a documentação necessária à prestação dos serviços.

5.2.4 A empresa responderá integralmente pela seleção, disponibilização e regularidade dos profissionais por ela indicados, sem prejuízo da responsabilidade técnica e profissional individual atribuída a cada profissional em razão do exercício de sua profissão, nos termos da legislação e das normas do respectivo Conselho de Classe.

5.2.5 A empresa deverá comunicar previamente à Administração Municipal qualquer substituição, inclusão ou alteração de profissional vinculado à execução dos serviços, ficando condicionada a substituição ou inclusão à apresentação, previamente ao início das atividades, de toda a documentação exigida neste item e no Termo de Referência.

5.2.6 O profissional substituto ou incluído deverá atender integralmente aos mesmos requisitos de habilitação, formação, qualificação, especialização e registro profissional exigidos para o serviço que irá executar, não podendo iniciar suas atividades antes da análise e aprovação de sua documentação pela Administração Municipal.

5.2.7 A substituição de profissional não poderá ocasionar prejuízo, interrupção ou descontinuidade na prestação dos serviços, permanecendo a empresa integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela manutenção da continuidade da execução contratual.

5.2.8 A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento ou da contratação, solicitar a atualização ou comprovação da documentação dos profissionais, bem como realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

5.3.9 A identificação, qualificação e documentação dos profissionais apresentados pela empresa não gera vínculo empregatício entre os profissionais e o Município, sendo de inteira responsabilidade da empresa credenciada a contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da relação mantida com seus profissionais.

5.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida, devendo ser apresentado via impressa, não sendo aceito documentação por e-mail ou whatsapp.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

6.1 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6.3 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

6.4 Não será credenciado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

6.5 A ordem de credenciamento observará a data de entrega da documentação completa, sendo utilizada exclusivamente como critério de convocação, conforme a necessidade da Administração.

6.6 Sob pena de não credenciamento, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

6.6.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

6.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado para encaminhá-los em formato digital, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de não credenciamento.

6.10 Será considerado não credenciado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

6.12 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7. DOS PRAZOS

7.1. O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de **12 (doze) meses, com início em 02 de setembro de 2026, podendo os interessados requerer sua habilitação a qualquer tempo durante sua vigência.**

7.2. Para fins de atendimento imediato da demanda, serão analisados os pedidos de credenciamento apresentados no prazo inicial de **15 (quinze) dias úteis, contados da data de início do credenciamento (02/09/2026 a 23/09/2026).**



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

7.3. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 007/2026, acompanhado de toda a documentação exigida, conforme itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.

7.4. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

7.5 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite, conforme legislação aplicável à espécie.

7.6 O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.**

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (PODE SER POR E-MAIL: licitacao@novaolimpia.pr.gov.br OU DE FORMA FÍSICA) na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.**

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação e comissão, nos autos do processo administrativo.

8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Nova Olímpia/PR no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO

9.1. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO

9.2 O credenciamento dos interessados observará a ordem cronológica de protocolo da documentação completa e regular, não implicando em classificação ou direito subjetivo à contratação, sendo tal ordem utilizada exclusivamente como critério objetivo para convocação, conforme a necessidade da Administração.

9.3 A ordem de credenciamento observará, **sequencialmente, a data e o horário do protocolo da documentação completa, sendo utilizada como critério de convocação.**

9.4. Não serão considerados, para fins de definição da ordem de credenciamento, os protocolos cancelados.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

9.5 O resultado da análise dos requerimentos apresentados no prazo inicial será divulgado até o dia 25 de setembro de 2026, por meio de edital próprio, no site oficial do Município de Nova Olímpia. www.novaolimpia.pr.gov.br e no Jornal Eletrônico do Município.

9.6 O candidato poderá nomear Procurador Legal, através de procuração por instrumento público, caso não possa comparecer para entrega da documentação no ato da contratação.

9.7 Será de responsabilidade do Município o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

9.8 Haverá uma lista contendo os interessados credenciados, observada a ordem de credenciamento conforme a data e o horário de protocolo da documentação, a qual será utilizada como critério de convocação.

9.9 O prazo previsto no item 9.5 poderá ser prorrogado por uma única vez, com a devido aviso publicado.

9.10 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

9.11 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de ciência ou publicação da decisão, conforme estabelecido neste Edital.

9.11.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço licitacao@novaolimpia.pr.gov.br (, dirigidos ao Agente de Contratação e a comissão, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.11.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.12 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.

9.12.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação das inscrições.

9.13 Ato contínuo, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento do credenciado, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.14 Os credenciados poderão ser convocados conforme a necessidade da Administração, observada a ordem de credenciamento, permanecendo os demais credenciados aptos à convocação, em cadastro de espera, enquanto houver demanda para os serviços.

9.15 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício o credenciado para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento.

9.15.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, o setor de licitações realizará o protocolo do **Processo de Inexibibilidade de Licitação**, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.

10.1.2 O interessado habilitado/classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

10.1.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2 O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.

10.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.

10.4 São de inteira responsabilidade da empresa e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

10.5 A empresa e profissionais que prestam os serviços contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.6 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o estabelecido no termo de referencia desse edital.

12.3 O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 10 dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura).**

12.3.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

12.3.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.

12.4 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura **Municipal de Nova Olímpia**, com CNPJ nº **75.799.577/0001-04**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

12.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produza os resultados acordados;
- b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Prefeitura Municipal valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente, a serem discriminadas.

Secretaria Municipal de Saúde:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte de Recursos
633	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	3384
198	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	303
723	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	385
714	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	384
199	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	494
200	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	510
201	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	511
224	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.39.00.00	303
225	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.39.00.00	494

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a empresa e os profissionais que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
 - 14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
 - 14.1.9** Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são

14.11 passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.2 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão.

15.4 Este chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município e ficará disponível no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.5.1** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- 15.5.2** ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
- 15.5.3** ANEXO III – Modelo de Declaração;
- 15.5.4** ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Nova Olímpia, 31 de agosto de 2026.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo descreve a fase inaugural do planejamento e apresenta as análises necessárias para a contratação de uma solução que satisfaça a necessidade previamente mencionada.

O principal objetivo consiste em examinar minuciosamente a demanda e identificar no mercado a melhor alternativa para atendê-la, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que regem a Administração Pública.

1 - Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
--------------------------	-------------------------------

Objeto: Realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços na área da saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Nova Olímpia – PR, compreendendo a execução de serviços de saúde de natureza assistencial, técnica e especializada, de acordo com a demanda da Administração, observadas as condições, requisitos, especificações e valores estabelecidos no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2- Descrição da Necessidade

A realização de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal de Nova Olímpia – PR, garantindo o atendimento integral às demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A rede municipal de saúde necessita de profissionais de diversas especialidades para suprir demandas permanentes e eventuais, compreendendo consultas especializadas, plantões médicos, serviços de enfermagem, odontologia, radiologia, coordenação técnica e demais atividades indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades de saúde. Em razão da natureza contínua desses serviços e da variação da demanda assistencial, faz-se necessária a formação de um cadastro de profissionais e empresas habilitados para futura contratação, conforme a necessidade da Administração.

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada, pois possibilita a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, ampliando a oferta de profissionais, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços, evitando a descontinuidade do atendimento à população e proporcionando maior flexibilidade na gestão dos serviços públicos de saúde, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

3 - Previsão No Plano De Contratações Anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

4 - Requisitos da Contratação:

- Metodologia de Análise:** A análise será realizada pelo Fiscal do Contrato, considerando as obrigações estabelecidas para o Contratante e para a Contratada, verificando o cumprimento das condições previstas no Edital, seus anexos, Termo de Referência e contrato. Caso sejam identificadas irregularidades de maior complexidade ou gravidade, estas serão formalmente registradas e encaminhadas à autoridade superior competente para adoção das providências cabíveis.
- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- A aceitação da proposta ficará condicionada à análise e aprovação das especificações, documentos de habilitação e demais comprovações técnicas exigidas pela Administração, conforme estabelecido no Edital.
- Possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação nas respectivas áreas de atuação, emitido por instituições de ensino reconhecidas pelos órgãos competentes, dos profissionais que serão



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

disponibilizados para execução dos serviços.

- e) Ter disponibilidade para atuação junto às áreas solicitadas no Município de Nova Olímpia – PR, conforme demanda, horários e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal solicitante.
- f) Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível ou acumulação ilícita de cargos públicos, quando aplicável aos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, observadas as disposições legais vigentes.
- g) Estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino, quando aplicável aos profissionais indicados para execução dos serviços.
- h) Possuir habilitação em situação regular para o exercício das atividades nas respectivas áreas, mediante registro ativo e válido nos Conselhos Profissionais competentes, quando exigido pela legislação específica.
- i) A Contratada deverá apresentar relação dos profissionais que executarão os serviços, acompanhada da documentação comprobatória de qualificação profissional, registro no conselho competente e demais documentos exigidos pela Administração.
- j) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo de contratação.
- k) A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação existente entre a empresa e seus empregados, prepostos ou colaboradores, não gerando qualquer vínculo empregatício destes com o Município de Nova Olímpia – PR.
- l) A Contratada deverá garantir que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuam experiência, capacidade técnica e aptidão compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.
- m) A Contratada deverá comunicar previamente ao Município qualquer alteração na equipe técnica indicada para execução dos serviços, devendo apresentar a documentação do novo profissional para análise e aprovação da Administração.
- n) A Contratada deverá substituir, sempre que solicitado pela Administração, profissional que não atenda aos requisitos técnicos, éticos ou operacionais necessários à adequada prestação dos serviços.
- l) A Contratada deverá observar todas as normas técnicas, regulamentações profissionais, legislações específicas da área de atuação, bem como as orientações emitidas pela Secretaria Municipal responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- m) A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados pessoais dos usuários dos serviços aos quais tiver acesso durante a execução contratual, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- n) A Contratada deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem falhas identificadas pela fiscalização contratual.
- o) A Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelo Município, prestando todos os esclarecimentos solicitados e apresentando documentos comprobatórios sempre que necessário.

5 - Estimativa das Quantidades:

A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia – PR, bem como na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando atendimento à população nas diversas especialidades médicas e demais áreas assistenciais, considerando a organização da rede municipal de saúde, as escalas de atendimento, os plantões hospitalares e as necessidades operacionais do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde.

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, estima-se o credenciamento das seguintes especialidades:

- **01 (um) Médico Pediatra;**



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

- 01 (um) Médico Geriatra com atuação em Ultrassonografia;
- 01 (um) Médico Ginecologista;
- 01 (um) Médico para Estratégia Saúde da Família – ESF;
- 01 (um) Coordenador de Unidade de Saúde;
- Médicos Plantonistas para cobertura de plantões diurnos, noturnos, finais de semana, recessos e feriados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) Cirurgião-Dentista;
- 01 (um) Médico Cirurgião;
- Enfermeiros(as), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) Diretor Clínico e Técnico;
- Técnicos em Enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) Técnico em Radiologia;
- 01 (um) Médico Psiquiatra;
- 01 (um) Médico Cardiologista;
- 01 (um) profissional para Coordenação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS.

As quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial, podendo variar de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a demanda pelos serviços e a disponibilidade orçamentária.

6 - Levantamento De Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram feitas pesquisas no Contratações Similares, Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, Portal Nacional de Contratações Público, TCE Paraná, Portal da Transparência – CGU – NFE, Bolsa Nacional de Compras e feitos pesquisa de preços com empresas, os quais todos se encontram em anexo.

7 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.033.511,79 (quatro milhões, trinta e três mil quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos).**

8 - Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na realização de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, visando à formação de cadastro de profissionais habilitados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Nova Olímpia – PR, durante o período de 12 (doze) meses.

Após o credenciamento, as empresas habilitadas poderão ser convocadas para prestação dos serviços, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Termo de Referência.

A solução contempla a prestação de serviços médicos especializados, plantões médicos, serviços de enfermagem, odontologia, radiologia, coordenação técnica e demais serviços especializados na área da saúde constantes do Termo de Referência, garantindo maior disponibilidade de profissionais para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, continuidade dos serviços públicos essenciais, qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS e maior eficiência na gestão da saúde pública municipal.

9 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A realização do Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde tem como objetivo garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade dos



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal de Nova Olímpia – PR, assegurando que a população tenha acesso aos serviços essenciais de saúde de forma eficiente e ininterrupta.

Com o credenciamento, pretende-se ampliar a disponibilidade de profissionais habilitados para atender às demandas da rede municipal de saúde, proporcionando maior agilidade na contratação conforme a necessidade da Administração, reduzindo a possibilidade de descontinuidade dos serviços, suprimindo eventuais ausências de profissionais e assegurando atendimento adequado em consultas especializadas, plantões, enfermagem, odontologia, radiologia, coordenação técnica e demais serviços constantes do Termo de Referência.

Busca-se, ainda, promover maior eficiência na gestão dos serviços públicos de saúde, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público, possibilitando que todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital sejam credenciados, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal e contribuindo para a melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

10 - Providências Prévias ao Contrato

Não há providências prévias ao contrato.

11 - Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há credenciamento correlato vigente.

12 - Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais previstos.

13 - Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14 - Mapa de Risco

Risco	Descumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, como atrasos, faltas, não cumprimento das escalas ou prestação inadequada dos serviços.				
Probabilidade	() Raro	(x) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito alto
Dano(s)	Prejuízo à continuidade dos atendimentos, insatisfação dos usuários, necessidade de substituição dos profissionais e comprometimento da qualidade dos serviços.				
Medidas Preventivas	Fiscalização contínua da execução dos serviços, acompanhamento, aplicação das penalidades previstas no edital e substituição dos profissionais quando necessário.				



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto Municipal N. 007/2024, vimos por meio desta requerer a abertura de edital para realização de Chamamento Público, para credenciamento dos interessados, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde

Memorando N. 020

2. Definição do Objeto

Realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços na área da saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Nova Olímpia – PR, compreendendo a execução de serviços de saúde de natureza assistencial, técnica e especializada, de acordo com a demanda da Administração, observadas as condições, requisitos, especificações e valores estabelecidos no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. Especificação do(s) serviços(s)

ITEM	CARGO	DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS	HORÁRIO / ATUAÇÃO / QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Médico Pediatra	Prestação de serviços médicos na especialidade de Pediatria, compreendendo atendimento ambulatorial de até 16 (dezesesseis) consultas por dia, durante 3 (três) dias por semana, no Centro de Saúde ou local a ser definido pela secretaria de saúde. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços com especialização em Pediatria, devidamente comprovada por documentação válida e compatível com a qualificação exigida.	Atendimento na especialidade de Pediatria, no Centro de Saúde ou local a ser definido pela secretaria.	R\$ 28.962,89	R\$ 347.554,68
02	Médico Geriatra e Ultrassonografia	Prestação de serviços médicos especializados em Geriatria e realização de exames de ultrassonografia, para atendimento ambulatorial durante 2 (dois) dias por semana, com até 12 (doze) consultas/exames por dia, no Centro de Saúde ou local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. O profissional deverá possuir especialização em Geriatria, devidamente comprovada, bem como estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro	Atendimento em Geriatria e realização de ultrassonografia, no Centro de Saúde ou local a ser definido pela secretaria.	R\$ 10.190,34	R\$ 122.284,08



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

		ativo e regular durante toda a execução dos serviços, além de possuir habilitação compatível com os serviços especializados a serem prestados.			
03	Médico Ginecologista/Obstetra	Prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, com carga de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, distribuída em 3 (três) dias por semana, no Centro de Saúde ou local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acompanhamento de gestantes, realização de ultrassonografia e permanência em regime de sobreaviso para atendimento de intercorrências relacionadas às gestantes. O profissional deverá possuir especialização em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente comprovada, bem como estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	Atendimento em Ginecologia e Obstetrícia, acompanhamento de gestantes, ultrassonografia e regime de sobreaviso para intercorrências.	R\$ 47.316,83	R\$ 567.801,96
04	Médico ESF	Prestação de serviços médicos para atuação na Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	Atendimento médico na Estratégia Saúde da Família – ESF, no Centro de Saúde ou local a ser definido pela secretaria.	R\$ 25.733,33	R\$ 308.799,96
05	Profissional de nível superior da área da saúde.	Prestação de serviços de profissional de nível superior da área da saúde, para atuação conforme as atribuições e necessidades do respectivo estabelecimento de saúde, com cumprimento de carga horária de 08 (oito) horas diárias (40 horas semanais), destinado à organização, planejamento, coordenação, acompanhamento e supervisão dos serviços de saúde, assegurando a supervisão e o	Supervisão e coordenação de unidade de saúde ou local a ser definido pela secretaria pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 7.999,83	R\$ 95.997,96



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

		acompanhamento das atividades da unidade de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade e o regime de funcionamento do estabelecimento. O profissional deverá possuir formação e habilitação compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, bem como atender às normas técnicas, sanitárias, regulamentares e demais legislações aplicáveis ao funcionamento do respectivo estabelecimento de saúde. Quando a profissão estiver sujeita à inscrição em conselho profissional, o profissional deverá manter registro ativo e regular no respectivo conselho durante toda a execução dos serviços, além de possuir e manter válidas todas as habilitações e qualificações legalmente exigidas para o exercício das atividades.			
06	Médico Plantonista – Recessos e Feriados	Prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas, para atendimento de consultas e das ocorrências que surgirem durante os períodos de recessos e feriados, no Hospital Municipal. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	32 plantões de 12 horas, em períodos de recessos e feriados.	R\$ 2.722,12	R\$ 87.107,84
07	Médico Plantonista Diurno (segunda a sexta-feira)	Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, para atendimento de consultas e das ocorrências que surgirem durante o período de plantão, no Hospital Municipal. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	261 plantões de 12 horas, de segunda a sexta-feira, em período diurno.	R\$ 1.754,00	R\$ 457.794,00
08	Médico Plantonista	Prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno de	261 plantões de 12 horas, de segunda a	R\$ 1.912,44	R\$ 499.146,84

**Estado do Paraná****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

	Noturno (segunda a sexta-feira)	12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, para atendimento de consultas e das ocorrências que surgirem durante o período de plantão, no Hospital Municipal. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	sexta-feira, em período noturno.		
09	Médico Plantonista – Sábado/Domingo	Prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas aos sábados e domingos, para atendimento de consultas e das ocorrências que surgirem durante o período de plantão, no Hospital Municipal. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	208 plantões de 12 horas, aos sábados e domingos.	R\$ 1.871,06	R\$ 389.180,48
10	Cirurgião-Dentista	Prestação de serviços de Cirurgião-Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na sua área de especialidade e atuação no Programa Saúde Bucal, no Centro de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	Atendimento odontológico na sua especialidade e no Programa Saúde Bucal, no Centro de Saúde, ou local a ser definido pela secretaria, pelo período de 12 meses.	R\$ 5.450,97	R\$ 65.411,64
11	Médico Cirurgião	Prestação de serviços médicos especializados na área de Cirurgia Geral, compreendendo a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena e média complexidade, conforme necessidade e demanda do Hospital Municipal de Nova Olímpia, pelo período de 12 (doze) meses. O profissional deverá possuir especialização em Cirurgia Geral, devidamente comprovada mediante documentação pertinente, bem	Realização de pequena e média complexidade conforme demanda, no Hospital Municipal de Nova Olímpia, pelo período de 12 meses.	R\$ 16.076,67	R\$ 192.920,04

**Estado do Paraná****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

		como estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução contratual, além de possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para a realização dos procedimentos.			
12	Enfermeira(o) – Plantão Diurno	Prestação de serviços de Enfermagem para atendimento em regime de plantão diurno no Hospital Municipal de Nova Olímpia. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	365 plantões em período diurno - 12x36	R\$ 335,43	R\$ 122.431,95
13	Enfermeira(o) – Plantão Noturno	Prestação de serviços de Enfermagem para atendimento em regime de plantão noturno no Hospital Municipal de Nova Olímpia. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	365 plantões em período noturno - 12x36	R\$ 380,08	R\$ 138.729,20
14	Profissional Médico – Diretor Clínico e Técnico	Prestação de serviços médicos para exercício das funções de Diretor Clínico e Responsável Técnico do Hospital, compreendendo a coordenação, organização, acompanhamento e supervisão do corpo clínico, pelo período de 12 (doze) meses. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	Supervisão, coordenação e acompanhamento do corpo clínico, pelo período de 12 meses.	R\$ 12.412,78	R\$ 148.953,36
15	Técnico em Enfermagem	Prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para atuação em regime de plantão no Hospital Municipal de Nova Olímpia e/ou conforme a necessidade da instituição, em períodos diurno e noturno a ser definido pela secretaria. O profissional deverá estar devidamente inscrito no	730 plantões, em períodos diurno e noturno - 12x36	R\$ 175,44	R\$ 128.071,20



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

		Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.			
16	Técnico em Radiologia	Prestação de serviços de plantões de Técnico em Radiologia para atendimento no Hospital Municipal de Nova Olímpia. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTTR, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	60 plantões, em períodos diurno e/ou noturno.	R\$ 161,06	R\$ 9.663,60
17	Médico Psiquiatra	Prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria para atuação nas unidades de saúde do Município de Nova Olímpia, ou local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 10 (dez) horas semanais. O profissional deverá possuir especialização em Psiquiatria, devidamente comprovada, bem como estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	Atendimento em sua área de especialidade no Hospital Municipal, Unidade de Atenção Primária e/ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 11.031,33	R\$ 132.375,96
18	Médico Cardiologista	Prestação de serviços médicos na especialidade de Cardiologia, compreendendo a realização de consultas cardiológicas e de eletrocardiograma, conforme a necessidade do paciente, com média estimada de 75 (setenta e cinco) consultas mensais. O profissional deverá possuir especialização em Cardiologia, devidamente comprovada, bem como estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	75 consultas mensais, conforme demanda. Atendimento na especialidade de Cardiologia, no Centro de Saúde ou local a ser definido pela secretaria.	R\$ 154,23	R\$ 138.807,00
19	Coordenação do Núcleo de Educação Permanente	Prestação de serviços técnicos especializados por empresa, com comprovada experiência em gestão, planejamento, coordenação e desenvolvimento	1 encontro presencial mensal, com carga horária mínima de 4 horas, podendo ser	R\$ 6.706,67	R\$ 80.480,04



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

	em Saúde – NEPS	de ações de Educação Permanente em Saúde, junto ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia – PR. Os serviços compreenderão o planejamento, organização, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de ações de qualificação, capacitação e desenvolvimento dos servidores da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e as necessidades da Administração Municipal, incluindo 1 (um) encontro presencial mensal, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, destinado aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, Atenção Hospitalar, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Regulação e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser ampliado conforme a demanda da Administração. Os encontros e capacitações deverão ser previamente estruturados, contemplando conteúdo programático compatível com o tema proposto, definição da carga horária, metodologia de ensino e critérios de participação e avaliação dos profissionais. Ao final de cada capacitação, deverá ser realizada avaliação de aprendizagem ou de aproveitamento, conforme a natureza do conteúdo ministrado, sendo fornecido certificado de participação e/ou conclusão aos profissionais que atenderem aos critérios estabelecidos, contendo, no mínimo, a identificação do participante, tema da capacitação, conteúdo programático, carga horária, data de realização e identificação do responsável pela capacitação.	ampliado conforme demanda da Administração.		
--	-----------------	---	---	--	--



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

		O responsável pela realização das capacitações deverá possuir formação e habilitação compatíveis com o conteúdo e a natureza dos serviços prestados, devendo, quando a atividade estiver sujeita à fiscalização de conselho profissional, manter registro ativo e regular no respectivo conselho durante toda a execução dos serviços.			
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL

R\$ 4.033.511,79

4. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar.

5. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

6. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.033.511,79 (quatro milhões, trinta e três mil quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apresentados na tabela acima.

7. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte de Recursos
633	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	3384
198	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	303
723	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	385
714	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	384
199	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	494
200	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	510
201	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	511
224	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.39.00.00	303
225	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.39.00.00	494

8. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação aplicável.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Nova Olímpia – PR, mediante solicitação da Administração, observada a necessidade dos serviços.

A definição da forma, período e demais condições para a prestação dos serviços será previamente acordada entre a empresa credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e no instrumento contratual.

9. Critérios de Pagamento

- Os serviços contratados serão supervisionados pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico;

- O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

- Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento;

- Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;

- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA. INPC. ou outro meio que seja menos oneroso à administração.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que não foi realizado credenciamento com objeto semelhante em 2026.

11. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

11.1. Da Forma de Seleção

Os interessados serão credenciados mediante Chamamento Público para Credenciamento, na forma presencial, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando esta condicionada à necessidade e à conveniência da Administração.

As contratações serão realizadas conforme a demanda do Município, observada, como critério objetivo, a ordem de credenciamento dos interessados, respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Dos Critérios de Seleção Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

a) Contrato social ou documento constitutivo correspondente: Deverá ser apresentado o contrato social, ou documento constitutivo equivalente, acompanhado de suas respectivas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

- O documento constitutivo da empresa deverá contemplar atividade econômica compatível com o objeto do presente credenciamento, devendo constar, obrigatoriamente, CNAE(s) correspondente(s) à prestação de serviços na área da saúde, compatível(is) com o(s) serviço(s) para o(s) qual(is) a empresa pretende se credenciar.

- A empresa somente poderá ser credenciada para os serviços que sejam compatíveis com suas atividades econômicas regularmente registradas, conforme disposto em seu documento constitutivo e respectivos CNAEs.;



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- h) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com cada um dos itens/serviços para os quais a empresa pretende obter o credenciamento, demonstrando experiência anterior na prestação dos respectivos serviços.
- A comprovação da capacidade técnica deverá ser realizada individualmente para cada item pretendido, devendo a empresa apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada item de credenciamento, não sendo admitida a utilização de atestado genérico que não permita identificar a compatibilidade dos serviços executados com o respectivo item.
 - Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o objeto dos serviços prestados, o período de execução e a identificação da pessoa jurídica emitente, de forma a permitir à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o respectivo serviço objeto do credenciamento.
 - Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, em qualquer fase do credenciamento, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação apresentada pela empresa.
- i) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em nome da empresa, expedido pelo município sede da empresa demonstrando o ramo de atividade que deve ser pertinente ao objeto do credenciamento.
- j) PROVA DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM
- Deverá ser apresentada a comprovação de inscrição e regularidade da pessoa jurídica, vinculada ao respectivo CNPJ, perante o Conselho Regional de Medicina – CRM competente da sede da empresa, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente que comprove o registro ativo, regular e válida pessoa jurídica (quando for o caso).
 - A comprovação deverá obrigatoriamente corresponder ao CNPJ da empresa credenciada, não sendo suficiente, para atendimento desta exigência, a apresentação exclusivamente do registro profissional de pessoa física vinculada à empresa.
 - A empresa deverá manter seu registro e regularidade perante o CRM da sede da empresa durante toda a vigência do credenciamento e da execução dos serviços, sob pena de aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
- k) Anexo II devidamente Preenchido;
- l) Declaração devidamente preenchida.

11.3. DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

Para fins de formalização da contratação e previamente ao início da prestação dos serviços, a empresa credenciada deverá apresentar a documentação referente a cada profissional que será disponibilizado para a execução dos serviços, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

A documentação deverá ser apresentada individualmente para cada profissional indicado, compreendendo:

- a) Comprovante de inscrição ativa, regular e em plena validade no respectivo Conselho de Classe do Estado do Paraná, quando o exercício da profissão estiver sujeito à fiscalização e registro profissional;
- b) Diploma de graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso, conforme exigido para o exercício da atividade, bem como certificados, títulos de especialização, residência, pós-graduação, capacitação ou outras qualificações profissionais exigidas para a execução do respectivo serviço, quando aplicável;
- c) Cópia de documento oficial de identificação do profissional, contendo RG e CPF;
- d) Comprovante de residência atualizado do profissional;
- e) Outros documentos comprobatórios de habilitação, qualificação ou especialização que sejam expressamente exigidos para o respectivo serviço no Termo de Referência ou na legislação profissional aplicável.

A documentação apresentada deverá estar legível, completa, atualizada e válida, quando aplicável, devendo comprovar, de forma inequívoca, que o profissional atende aos requisitos legais e técnicos necessários à execução do serviço para o qual foi indicado.

A documentação dos profissionais deverá ser compatível com o serviço/item para o qual a empresa foi credenciada, não sendo admitida a indicação de profissional que não possua a formação, habilitação, registro profissional ou qualificação exigida para a respectiva atividade.

A empresa credenciada será integralmente responsável pelos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, cabendo-lhe assegurar, durante toda a vigência contratual, que estes permaneçam devidamente habilitados, qualificados e regularmente inscritos no respectivo Conselho de Classe, quando exigível, bem como manter atualizada e regular toda a documentação necessária à prestação dos serviços.

A empresa responderá integralmente pela seleção, disponibilização e regularidade dos profissionais por ela indicados, sem prejuízo da responsabilidade técnica e profissional individual atribuída a cada profissional em razão do exercício de sua profissão, nos termos da legislação e das normas do respectivo Conselho de Classe.

A empresa deverá comunicar previamente à Administração Municipal qualquer substituição, inclusão ou alteração de profissional vinculado à execução dos serviços, ficando condicionada a substituição ou inclusão à apresentação, previamente ao início das atividades, de toda a documentação exigida neste item e no Termo de Referência.

O profissional substituto ou incluído deverá atender integralmente aos mesmos requisitos de habilitação, formação, qualificação, especialização e registro profissional exigidos para o serviço que irá executar, não podendo iniciar suas atividades antes da análise e aprovação de sua documentação pela Administração Municipal.

A substituição de profissional não poderá ocasionar prejuízo, interrupção ou descontinuidade na prestação dos serviços, permanecendo a empresa integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela manutenção da continuidade da execução contratual.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento ou da contratação, solicitar a atualização ou comprovação da documentação dos profissionais, bem como realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

A identificação, qualificação e documentação dos profissionais apresentados pela empresa não gera vínculo empregatício entre os profissionais e o Município, sendo de inteira responsabilidade da empresa credenciada a contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da relação mantida com seus profissionais.

12. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

12.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora **ANDREIA CRISTINA BATISTA ALVES**, RG: 5.304.778-5, CPF. 019.893.179-44, Cargo: Secretária Municipal de Saúde, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

12.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora **THAYS APAPRECIDA DE LIMA**, RG: 12.480.616-0, CPF: 083.282.549-21, Cargo: Chefe de Divisão de Saúde, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

13. Dos Requisitos da Contratação:

Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

14. Da Declaração de que os serviços Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 007/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

15. Do Modelo de Execução do Objeto

- Os serviços serão executados pela empresa credenciada, por meio de seus profissionais legalmente habilitados, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, situados no Município de Nova Olímpia – PR, durante o período de vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
- A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria competente, observando-se a demanda existente, as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa credenciada.
- A empresa credenciada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, registrados no respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, responsabilizando-se integralmente pela regularidade técnica e legal da prestação dos serviços.
- Os serviços deverão ser prestados nos dias, horários, carga horária e locais previamente definidos pela Secretaria solicitante, observadas as necessidades da Administração Pública.

Constituem obrigações da empresa credenciada:

- Executar os serviços com estrita observância das normas técnicas, éticas, legais e regulamentares aplicáveis à atividade desenvolvida;
- Disponibilizar profissionais qualificados, habilitados e em condições de prestar os serviços contratados, assumindo integral responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, sócios, prepostos ou colaboradores;
- Garantir atendimento adequado, humanizado, digno, igualitário e sem qualquer forma de discriminação aos usuários dos serviços públicos;
- Cumprir rigorosamente os horários, cronogramas e escalas estabelecidos pela Secretaria solicitante, comunicando previamente qualquer impossibilidade de comparecimento ou necessidade de substituição de profissional;
- Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de profissional que se ausentar, estiver impossibilitado de executar os serviços ou cuja substituição seja justificada e solicitada pela Administração, sem prejuízo da continuidade da execução contratual;
- Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, fundiários e demais obrigações decorrentes da contratação de seus profissionais, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município de Nova Olímpia;
- Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, tributos, taxas, contribuições, seguros e demais custos diretos e indiretos;
- Responder integralmente pelos danos materiais, morais ou pessoais causados ao Município, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus profissionais ou representantes;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no credenciamento;
- Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos atualizados que comprovem a manutenção das condições de habilitação e a regularidade dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

- Cumprir integralmente as normas relativas à segurança do trabalho, medicina ocupacional, proteção de dados pessoais, sigilo profissional e demais legislações aplicáveis à atividade desempenhada;
- Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), respondendo por qualquer utilização ou divulgação indevida;
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade, intercorrência, impedimento, alteração societária, substituição de responsável técnico ou fato que possa comprometer a adequada execução do objeto;
- Não ceder, transferir, subcontratar ou terceirizar, total ou parcialmente, a execução dos serviços, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando legalmente admitida;
- Manter controle da execução dos serviços prestados, apresentando relatórios, registros ou demais documentos comprobatórios sempre que solicitado pelo Município;
- Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, promovendo as correções necessárias sempre que constatadas falhas na execução;
- Sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo acesso às informações relacionadas à execução contratual;
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou considerados insatisfatórios pela fiscalização;
- Responsabilizar-se pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e transparência durante toda a execução do contrato.
- A Administração exercerá fiscalização permanente sobre a execução contratual, podendo solicitar documentos, realizar inspeções, determinar correções, exigir substituição de profissionais e adotar as medidas administrativas cabíveis sempre que constatado descumprimento das obrigações assumidas.
- O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato sujeitará a empresa credenciada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Observação: O presente modelo deverá ser devidamente preenchido e adaptado pelo interessado, devendo a empresa indicar apenas o cargo/serviço para o qual deseja se credenciar, com a exclusão dos demais itens constantes na tabela.

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados
(PESSOA JURÍDICA)

A, inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço, na cidade de, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

3. Especificação do(s) serviços(s)					
ITEM	CARGO	DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS	HORÁRIO / ATUAÇÃO / QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Médico Pediatra	Prestação de serviços médicos na especialidade de Pediatria, compreendendo atendimento ambulatorial de até 16 (dezesesseis) consultas por dia, durante 3 (três) dias por semana, no Centro de Saúde ou local a ser definido pela secretaria de saúde. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços com especialização em Pediatria, devidamente comprovada por documentação válida e compatível com a qualificação exigida.	Atendimento na especialidade de Pediatria, no Centro de Saúde ou local a ser definido pela secretaria.	R\$ 28.962,89	R\$ 347.554,68
02	Médico Geriatra e Ultrassonografia	Prestação de serviços médicos especializados em Geriatria e realização de exames de ultrassonografia, para atendimento ambulatorial durante 2 (dois) dias por semana, com até 12 (doze) consultas/exames por dia, no Centro de Saúde ou local a ser definido pela	Atendimento em Geriatria e realização de ultrassonografia, no Centro de Saúde ou local a ser definido pela secretaria.	R\$ 10.190,34	R\$ 122.284,08



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

		Secretaria Municipal de Saúde. O profissional deverá possuir especialização em Geriatria, devidamente comprovada, bem como estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços, além de possuir habilitação compatível com os serviços especializados a serem prestados.			
03	Médico Ginecologista/Obstetra	Prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, com carga de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, distribuída em 3 (três) dias por semana, no Centro de Saúde ou local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acompanhamento de gestantes, realização de ultrassonografia e permanência em regime de sobreaviso para atendimento de intercorrências relacionadas às gestantes. O profissional deverá possuir especialização em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente comprovada, bem como estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	Atendimento em Ginecologia e Obstetrícia, acompanhamento de gestantes, ultrassonografia e regime de sobreaviso para intercorrências.	R\$ 47.316,83	R\$ 567.801,96
04	Médico ESF	Prestação de serviços médicos para atuação na Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina –	Atendimento médico na Estratégia Saúde da Família – ESF, no Centro de Saúde ou local a ser definido pela secretaria.	R\$ 25.733,33	R\$ 308.799,96



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

		CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.			
05	Profissional de nível superior da área da saúde.	Prestação de serviços de profissional de nível superior da área da saúde, para atuação conforme as atribuições e necessidades do respectivo estabelecimento de saúde, com cumprimento de carga horária de 08 (oito) horas diárias (40 horas semanais), destinado à organização, planejamento, coordenação, acompanhamento e supervisão dos serviços de saúde, assegurando a supervisão e o acompanhamento das atividades da unidade de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade e o regime de funcionamento do estabelecimento. O profissional deverá possuir formação e habilitação compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, bem como atender às normas técnicas, sanitárias, regulamentares e demais legislações aplicáveis ao funcionamento do respectivo estabelecimento de saúde. Quando a profissão estiver sujeita à inscrição em conselho profissional, o profissional deverá manter registro ativo e regular no respectivo conselho durante toda a execução dos serviços, além de possuir e manter válidas todas as habilitações e qualificações legalmente exigidas para o exercício das atividades.	Supervisão e coordenação de unidade de saúde ou local a ser definido pela secretaria pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 7.999,83	R\$ 95.997,96
06	Médico Plantonista –	Prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas,	32 plantões de 12 horas, em períodos de recessos e feriados.	R\$ 2.722,12	R\$ 87.107,84

**Estado do Paraná****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

	Recessos e Feriados	para atendimento de consultas e das ocorrências que surgirem durante os períodos de recessos e feriados, no Hospital Municipal. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.			
07	Médico Plantonista Diurno (segunda a sexta-feira)	Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, para atendimento de consultas e das ocorrências que surgirem durante o período de plantão, no Hospital Municipal. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	261 plantões de 12 horas, de segunda a sexta-feira, em período diurno.	R\$ 1.754,00	R\$ 457.794,00
08	Médico Plantonista Noturno (segunda a sexta-feira)	Prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, para atendimento de consultas e das ocorrências que surgirem durante o período de plantão, no Hospital Municipal. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	261 plantões de 12 horas, de segunda a sexta-feira, em período noturno.	R\$ 1.912,44	R\$ 499.146,84
09	Médico Plantonista – Sábado/Domingo	Prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas aos sábados e domingos, para atendimento de consultas e das ocorrências que surgirem durante o período de plantão, no	208 plantões de 12 horas, aos sábados e domingos.	R\$ 1.871,06	R\$ 389.180,48



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

		Hospital Municipal. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.			
10	Cirurgião-Dentista	Prestação de serviços de Cirurgião-Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na sua área de especialidade e atuação no Programa Saúde Bucal, no Centro de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	Atendimento odontológico na sua especialidade e no Programa Saúde Bucal, no Centro de Saúde, ou local a ser definido pela secretaria, pelo período de 12 meses.	R\$ 5.450,97	R\$ 65.411,64
11	Médico Cirurgião	Prestação de serviços médicos especializados na área de Cirurgia Geral, compreendendo a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena e média complexidade, conforme necessidade e demanda do Hospital Municipal de Nova Olímpia, pelo período de 12 (doze) meses. O profissional deverá possuir especialização em Cirurgia Geral, devidamente comprovada mediante documentação pertinente, bem como estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução contratual, além de possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para a realização dos procedimentos.	Realização de pequena e média complexidade conforme demanda, no Hospital Municipal de Nova Olímpia, pelo período de 12 meses.	R\$ 16.076,67	R\$ 192.920,04

**Estado do Paraná****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

12	Enfermeira(o))- Plantão Diurno	Prestação de serviços de Enfermagem para atendimento em regime de plantão diurno no Hospital Municipal de Nova Olímpia. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	365 plantões em período diurno - 12x36	R\$ 335,43	R\$ 122.431,95
13	Enfermeira(o))- Plantão Noturno	Prestação de serviços de Enfermagem para atendimento em regime de plantão noturno no Hospital Municipal de Nova Olímpia. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	365 plantões em período noturno - 12x36	R\$ 380,08	R\$ 138.729,20
14	Profissional Médico – Diretor Clínico e Técnico	Prestação de serviços médicos para exercício das funções de Diretor Clínico e Responsável Técnico do Hospital, compreendendo a coordenação, organização, acompanhamento e supervisão do corpo clínico, pelo período de 12 (doze) meses. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	Supervisão, coordenação e acompanhamento do corpo clínico, pelo período de 12 meses.	R\$ 12.412,78	R\$ 148.953,36
15	Técnico em Enfermagem	Prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para atuação em regime de plantão no Hospital Municipal de Nova Olímpia e/ou conforme a necessidade da instituição, em períodos diurno e noturno a ser definido pela secretaria. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de	730 plantões, em períodos diurno e noturno - 12x36	R\$ 175,44	R\$ 128.071,20



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

		Enfermagem – COREN, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.			
16	Técnico em Radiologia	Prestação de serviços de plantões de Técnico em Radiologia para atendimento no Hospital Municipal de Nova Olímpia. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	60 plantões, em períodos diurno e/ou noturno.	R\$ 161,06	R\$ 9.663,60
17	Médico Psiquiatra	Prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria para atuação nas unidades de saúde do Município de Nova Olímpia, ou local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 10 (dez) horas semanais. O profissional deverá possuir especialização em Psiquiatria, devidamente comprovada, bem como estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	Atendimento em sua área de especialidade no Hospital Municipal, Unidade de Atenção Primária e/ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 11.031,33	R\$ 132.375,96
18	Médico Cardiologista	Prestação de serviços médicos na especialidade de Cardiologia, compreendendo a realização de consultas cardiológicas e de eletrocardiograma, conforme a necessidade do paciente, com média estimada de 75 (setenta e cinco) consultas mensais. O profissional deverá possuir especialização em Cardiologia, devidamente comprovada, bem como estar devidamente inscrito no	75 consultas mensais, conforme demanda. Atendimento na especialidade de Cardiologia, no Centro de Saúde ou local a ser definido pela secretaria.	R\$ 154,23	R\$ 138.807,00



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

		Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.			
19	Coordenação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS	Prestação de serviços técnicos especializados por empresa, com comprovada experiência em gestão, planejamento, coordenação e desenvolvimento de ações de Educação Permanente em Saúde, junto ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia – PR. Os serviços compreenderão o planejamento, organização, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de ações de qualificação, capacitação e desenvolvimento dos servidores da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e as necessidades da Administração Municipal, incluindo 1 (um) encontro presencial mensal, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, destinado aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, Atenção Hospitalar, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Regulação e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser ampliado conforme a demanda da Administração. Os encontros e capacitações deverão ser previamente estruturados, contemplando conteúdo programático compatível com o tema proposto, definição da carga horária, metodologia de ensino e critérios de	1 encontro presencial mensal, com carga horária mínima de 4 horas, podendo ser ampliado conforme demanda da Administração.	R\$ 6.706,67	R\$ 80.480,04



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

	participação e avaliação dos profissionais. Ao final de cada capacitação, deverá ser realizada avaliação de aprendizagem ou de aproveitamento, conforme a natureza do conteúdo ministrado, sendo fornecido certificado de participação e/ou conclusão aos profissionais que atenderem aos critérios estabelecidos, contendo, no mínimo, a identificação do participante, tema da capacitação, conteúdo programático, carga horária, data de realização e identificação do responsável pela capacitação. O responsável pela realização das capacitações deverá possuir formação e habilitação compatíveis com o conteúdo e a natureza dos serviços prestados, devendo, quando a atividade estiver sujeita à fiscalização de conselho profissional, manter registro ativo e regular no respectivo conselho durante toda a execução dos serviços.			
VALOR TOTAL				R\$ 4.033.511,79

ASSINAR E CARIMBAR

[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica]



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

OBS.: Adaptar o presente modelo conforme a natureza e as condições específicas do credenciado.

Ao(À) Agente de Contratação e Comissão de Contratação

[RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) [nome completo], portador(a) do CPF nº [●], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2026, que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e credenciamento, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer fato ou circunstância que venha a alterar essa condição;
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida ou suspensão de participar de licitações, credenciamentos ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma da legislação aplicável;
- c) Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 003/2026, seus anexos e demais documentos que dele fazem parte, comprometendo-se a cumpri-los durante todo o período de credenciamento e eventual execução contratual;
- d) Tem ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando eventual contratação condicionada à necessidade, disponibilidade e conveniência da Administração, observados os critérios e condições estabelecidos no Edital;
- e) Tem ciência de que eventual convocação para contratação observará os critérios objetivos estabelecidos no Edital, não havendo garantia de contratação mínima, quantidade mínima de serviços ou faturamento mínimo;
- f) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- g) Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- h) Não possui em seu quadro societário, administrativo ou de representação pessoa que se enquadre nas hipóteses de impedimento ou incompatibilidade previstas na legislação, no Edital ou nas normas aplicáveis à contratação pela Administração Pública Municipal;
- i) Não possui sócio, administrador, representante ou pessoa com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o grau estabelecido pela legislação aplicável, de agentes públicos que possam caracterizar situação de impedimento ou conflito de interesses com a contratação, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração superveniente;
- j) Não possui em seu quadro societário ou de administração servidor público municipal em situação que caracterize impedimento ou conflito de interesses, ressalvadas as hipóteses expressamente permitidas pela legislação;
- k) Compromete-se a não contratar, para a execução dos serviços decorrentes deste credenciamento, pessoas que estejam em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesses com agentes públicos municipais, quando vedado pela legislação aplicável;



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

l) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela prática de exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Assume inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e exatidão de todas as informações e documentos apresentados ao Município, estando ciente de que a falsidade ou inexactidão das informações poderá ensejar o descredenciamento, a rescisão/extinção da contratação, aplicação das penalidades cabíveis e demais consequências previstas em lei;

n) Compromete-se a manter, durante todo o período de credenciamento e, quando contratada, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, trabalhista, profissional e demais requisitos exigidos no Edital, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua habilitação ou a execução dos serviços;

o) Compromete-se a executar os serviços objeto da eventual contratação com estrita observância da legislação aplicável, das normas técnicas, profissionais, sanitárias, de segurança e demais regulamentações pertinentes à atividade, responsabilizando-se integralmente pela adequada prestação dos serviços;

p) Quando a atividade estiver sujeita à fiscalização ou registro perante Conselho Profissional, compromete-se a manter, durante toda a execução dos serviços, a empresa e os profissionais responsáveis devidamente inscritos, habilitados e regulares perante o respectivo Conselho de Classe, apresentando ao Município, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes de regularidade;

q) Quando a execução dos serviços exigir formação, habilitação ou especialização específica, compromete-se a disponibilizar somente profissionais que atendam integralmente aos requisitos previstos no Edital, apresentando a respectiva documentação comprobatória sempre que exigida pelo Município;

r) Responsabiliza-se integralmente pelos profissionais que indicar para a execução dos serviços, inclusive quanto à sua qualificação, habilitação, regularidade profissional e conduta durante a prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao Município;

s) É de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários, honorários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da relação mantida com seus empregados, prepostos, profissionais ou terceiros que utilizar na execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município;

t) Responsabiliza-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, profissionais, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, quando decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

u) Compromete-se a cumprir as determinações do Município relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços, fornecendo, sempre que solicitado, informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;

v) Está ciente de que o Município poderá realizar fiscalização, solicitar documentos comprobatórios e verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições que fundamentaram o credenciamento e eventual contratação;

w) Compromete-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração de seus dados cadastrais, societários, endereço, telefone, e-mail, representantes legais, profissionais indicados ou demais informações relevantes para o credenciamento e eventual contratação;

x) Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), declara estar



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

ciente de que os dados pessoais fornecidos ao Município poderão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processamento do credenciamento, formalização, execução, fiscalização e controle da contratação, bem como para o cumprimento de obrigações legais, transparência pública, prestação de contas e atendimento às determinações dos órgãos de controle interno e externo, observada a legislação aplicável;

y) Está ciente de que os dados e documentos relacionados ao credenciamento e eventual contratação poderão ser disponibilizados e/ou compartilhados com órgãos de controle, fiscalização e demais autoridades competentes, quando houver obrigação legal ou determinação nesse sentido;

z) Para fins de comunicações relativas ao presente Chamamento Público, ao credenciamento e a eventual contratação, indica os seguintes meios de contato:

E-mail: _____

Telefone/WhatsApp: _____

1) Compromete-se a manter os meios de contato acima permanentemente atualizados, assumindo a responsabilidade por eventual prejuízo decorrente da não comunicação de alteração de endereço eletrônico ou telefone;

2) Declara que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, completos e correspondem à realidade, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual declaração falsa ou omissão relevante;

3) Está ciente de que o descumprimento das obrigações previstas no Edital, no instrumento de credenciamento, no contrato e na legislação aplicável poderá ensejar advertência, multa, descredenciamento, extinção contratual, impedimento de contratar e demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos;

4) Compromete-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e demais princípios aplicáveis à Administração Pública, abstendo-se de praticar qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, favorecimento indevido ou conflito de interesses;

5) Declara que não ofereceu, não ofereceu promessa e não oferecerá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão relacionada ao presente Chamamento Público ou eventual contratação;

6) Tem ciência de que a eventual contratação estará condicionada à existência de demanda da Administração e ao atendimento integral das condições estabelecidas no Edital, não gerando o credenciamento, por si só, obrigação de contratação pelo Município;

7) Indica o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, como responsável pela interlocução com o Município e pelo acompanhamento das obrigações decorrentes do credenciamento e de eventual contratação, comprometendo-se a comunicar formalmente qualquer substituição;

8) Por fim, declara que leu, compreendeu e aceita integralmente as condições do Chamamento Público nº 003/2026 e seus anexos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações deles decorrentes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em _____ de _____ de 20_____.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2026

(PODERÁ O ANEXO SOFRER ALTERAÇÕES)

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Higienópolis, nº 821, inscrito no CGC/MF sob nº 75.799.577/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade nº 1.272.508-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 197.177.509-63, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa,

Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº, com sede, , neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. __, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº ____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº __, ratificado em ____ de ____ de ____, publicado no Jornal xxxx, de ____ de ____ de ____, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2024, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais na área da Saúde, conforme demanda, para atendimento no Município de Nova Olímpia, conforme **Edital de Chamamento Público nº /2026**.

XX

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I – O Estudo técnico preliminar + Termo de Referência ;
- II – A Proposta da Contratada;
- III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade 000/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): Indica-se como **GESTOR (A) DE CONTRATO** do presente contrato o Sr.(Sra.) ____, inscrito no CPF sob nº ____, da Secretaria e como **FISCAL DE CONTRATO:** Sr.(Sra.) ____, inscrito no CPF sob nº ____, da Secretaria

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, tendo início em **00 de XXX de 2026 e com término em 00 de XXXXX de 2026**, contudo prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:

- I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
- II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R\$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/2026.

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

2. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.
- Simples Nacional

3. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: pcontas@novaolimpia.pr.gov.br.

4. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização;

5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;

6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços;

7. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

8. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência da Secretaria de Saúde;

9. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) **As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, mediante instruções da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.**

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº ____ e o Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2026.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, com CNPJ nº 75.799.577/0001-04**, com as informações contidas na Nota de Empenho.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte de Recursos
633	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	3384
198	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	303
723	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	385
714	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	384
199	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	494
200	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	510
201	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	511
224	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.39.00.00	303
225	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.39.00.00	494

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:

I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

VI – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

VII – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IX – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

X – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

XI – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

XII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XIII – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

XIV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

XV – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

XVI – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

XVII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

XVIII – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

XIX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – O acesso aos serviços faz-se exclusivamente pela Secretaria de Saúde;

II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;

III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;

V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1998, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores.

VI – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria de Saúde.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;

III – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

IV – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços contratados, não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades perante o próprio **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATANTE** deverá:

1. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
2. A Secretaria de Saúde, conforme a prestação de serviços correspondentes, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa,



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

7. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;

8. Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei; O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

9. Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;

10. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;

11. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento /execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O **CONTRATANTE** poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
- VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE**, advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA**, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº __ – Processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, bem como vincula-se à proposta da empresa credenciada, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:

a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, **que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes,



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Gáucha, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nova Olímpia, _____ de _____ de 2026.

LUIZ LÁZARO SORVOS

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA/CNPJ

XXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:
